



**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria de Estado da Saúde – SESA**

**Gabinete do Secretário**

## **RESOLUÇÃO SESA nº 0685/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 10.726.957-6,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Clínicas Integradas de São José**, CNPJ 04.111.799/0001-44, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1485, São José dos Pinhais – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditora supra mencionado.

**Artigo 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos apurados aos seus prepostos, junto à 2ª Regional de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 465, Curitiba – Paraná.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de dezembro de 2010.

Carlos Moreira Júnior  
**Secretário de Estado da Saúde**



**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria de Estado da Saúde – SESA**

**Gabinete do Secretário**